Allusente demonstraça do Branıntesta i eligiliolade, o, pelatio de liminar ha ocmiporta acolhimiento.

Com efeito, aspetos formais do procedimento parecem observados polos responsáveis, dal resultar, em princípio, controvérsia circunscrita à legitimidade e juridicidade do jurio discricionário exercido pelo administrador, devidamente fundamentado na decisão que negou provimento ao recurso aviado molta souti como consultar de la contra contra consultar de la contra contra contra contra consultar de la contra co

mentado na decisa que negou provimento ao recurso aviado pela aqui representante. Nesse panorama, o mérito da argumentação agitada demanda dilágão probatória necessária à elucidação dos fatos que permeiam a complexidade técnica da matéria e da atuação administrativa. O indeferimento do pedido de suspensão da contratação,

portanto, é medida que se impõe neste ensejo, sem prejuízo de nova análise após exercício do contraditório.

nova análise após exercício do contraditório. Nessas circunstáncias, conecedo oportunidade à Origem para, nos termos do inciso XIII do artigo 2º da Lei Comple-mentar nº 709/93, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar esclarecimentos relacionados à impugnação, fixando, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

## DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: 00001148: 389.14-8 REPRESENTANTE: OMAR YAHYA CHAIN REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI Advogado(s): Júlio Cesar Machado, OAB/SP n° 330.136, Geni Tebet S. Moraes, OAB/SP n° 204.511 e outros NITRERSSAD(a): CLAUDIO ROMUALDO U FORSCA ADVOGADO: MARIANA BIM SANCHES VARANDA (OAB/SP 329.616) ASSUNTO: Representação contra possivisis irregularidades coordidas no procedimento licitatório carta convite n° 16/2009, bendon por heibria a contratacido de empresa para prestar tendo por objeto a contratação de empresa para presta tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia civil. EXERCÍCIO: 2009 INSTRUÇÃO POR: UR-16 PROCESSO(3) DEPENDENTES(S): 00003028, 989.14-3 RECURSO(S)/ ACÃO(ÓES) VINCULADO(S): 00007680, 989.20-9 PROCESSO: 00003028.994-14-3 CONITRATINTE: PREFEITURA MUNICI-PAL DE BURI Advogado(S): Júlio César Machado, OABISP n° 30-310, 36, Geni Ebet S. Moreas, OABISP n° 20-311 e outros CONITRATADO(A): HELMUT KLAUSSNER INTERESSADO(A): LICHUT KLAUSSNER INTERESSADO(A): MEJANIA DO LE PONEÇA ADVOGADO: MBAIBNA CONTRATADO(A): HELMUT KLAUSSNER INTERESSADO(A):
CLAUDIO ROMULADO U FONECCA ADVOGADO: MARIANA
BIM SANCHES VARANDA (OABSP 329.616) ASSUNTO: Edital mi
16/2009 (Contrato nº 36/2009) - Objeto: Prestação de servicos
técnicos de assessoria e consultoria na área de engenharia civil,
incluindo elaboração e acompanhamento de projetos visando
captação de recursos para investimento em infrastrutura e
sanemaento básico no Município de Buri. EXERCÍCIO: 2009
INSTRUÇÃO POS: UR-16 PROCESSO PRINCIPAL: 1148.898.1-48.
RECURSO(S)/AÇÃO(ĎES) VINCULADO(S): 00007682.998.2-0.
Mastes atiese por sentença foram considerador insoula-RECURSO(S/ACAU(DES) VINCULADU(S): 00007682-998-2/7 Nestes autos, por sentença, foram considerados irregula-res os atos praticados e fixado prazo no oficio GCRMC m 160/2021, cópia nos eventos 140 do TC-1148-989.14-8 e 114 do TC-3028-999.14-5, para que a Prefeitura informasse as medi-das adotadas. Decorrido o lapso temporal "in albis", comunico o Excelentissimo Senhor Prefeito, por seus Procuradores Júlio César Machado (OAB/SP mº 330.136) e Geni Tebet S. Moraes (CARS) ma de Callo Sentino Profeito (CARS) de Callo Sentino Profeito (CARS) de Callo (CARS César Machado (OABSP n° 330.136) e Geni Tebet S. Morase (OABSP n° 204.511), que aguardo 15 (quirue) dia strés, a con-tar da publicação deste despacho, para ser informado sobre as providências adotadas referentes às liegalidades apontadas nos autos, especialmente quanto à apuração de eventuais responsa-bilidades em processo administrativo apropriado (Sindicância). Alerto que a ausência de noticias no prazo fixado ensejará a cominação da penalidade prevista no inciso III, do artigo 104 da Lei Complementar n.º 709/93, sem prejuízo das demais sanções as quais à essocié es suieita. as quais à espécie se suieita

Publique-se.
PROCESSO: 00002970.989.20-8 ÓRGÃO: PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRA ADVOGADO: GEOVANA PATRICIA
CESAR BORGES NUNES (OARS): 925.5549 INTERESSADO(A)JONAS DIAS BAJISTA ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Execicio de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-16
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014712.989.20-1 Evento 86. esentação de esclarecimentos por mai (dez) dias úteis a contar da publicação.

Publique-se. PROCESSO: TC-004799.989.20-7 INTERESSADA: ÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FARMACĒUTI-ĆAS - FUNDECIF PROCURADOR: MARCELO EDUARDO VANALLI O ABJSP N° 141.999 (EVENTO N° 11.63) ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Evento n° 33.1. Defiro o pedido

nos temos requeridos.
Publique-se.
Publique-se.
Publique-se.
Publique-se.
Publique-se.
Pa MUNICIPAL DE BAURU Responsáveis: Clodoaldo Armando
Gazzetta (Prefeito), Sidnei Rodrigues (Secretário Municipal de
Obras) e Leticia Rocco Kirchen's Cercetário Municipal de
Obras) e Leticia Rocco Kirchen's Cercetária Municipal de Planejamento) ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ
(OABSP 9-1927), L'ELICIA RODRIGUES DE CARVALHO MARIANO (OABSP 102, 720) / ELISETE CRISTINA SARTORI (OABSP
107.361) / ABBRIELIA LUCARELLI ROCHA (OABSP 123.451) /
INCARDO CHAMMA (OABSP) 123.582) / DENIES RAPTISTA DE
OLIVERIA (OABSP 193.697) / CLÁUDIA FERNANDA DE AGULRA
PEREIRA (OABSP 133.697) / CLÁUDIA FERNANDA DE AGULRA
(DABSP 135.032) / MARISA BOTTER ADORNO GEBARA (OABS
P 143.915) / TATIMA CAROLINA PINTO BERNARDES (OABS
P 161.287) / MAURÍCIO PONTES PORTO (OABSP 167.128)
CERECI MARIA ZIMMER (OABSP 25.477) / GUSTAVO CAMPOS ARREL
CENES (110.0 CARVENA) / COMPENANO (A NITA) MARINES ASSIC
CELESTINO (OABSP 37.477) / GUSTAVO CAMPOS ARREL CELESTINO (OAB/SP 357.477) / GUSTAVO CAMPOS ABREU (OAB/SP 419.157) CONTRATADO(A): ATLÂNTICA CONSTRU-CELESTINIO (OAB/SP 357.477) / GUSTAVO CAMPOS ABREU (OAB/SP 419.757) CONTRATADO(A). ATLÂNTICA CONSTRU-CÓES, COMÉRCIO E SERVICOS EIREU INTERESSADO(A): SUEL-ENS INIVA ROSIM CLODOALDO ARMANDO GAZETITA SIDNEI RODRIGUES LETICIA ROCCO KIRCHINER ASSUNTO: Acompanhamento da execução contratual. Contrato 5,644 de 2811/12019. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para construção da nova sede do Décimo Segundo Grupamento de Bombeiros, com área do terreno 8.236,61m² e área a construir de 1.798,78m², localizado na Avenida Odilon Cerqueira Braga, sín², Vila Aviação, BauruSP, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos em conformidade com as especificações e normas e projetos. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-O2 PROCESSO PRINCIPIAL: 7176.989.21-5 As incorreções apontadas pela Fiscalização na execução contratual, quando da segunda vistoria promovida em 31/2/2021 (Evento 53), recomendam, desde já, a adoção de eventuais medidas corretivas. Obsevno aos interessados que este despacho, no momento, não configura qualquer fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contratual e quando do sea julgamento, nos termos legais. Previsto o encerramento da vigência contratual para 28/1/2022, returno e fieto à UR-2 para prosseguir no acompanhamento da execução do ajuste, a fim de que, no mês de feveriero/2022, verifique se o contrato di concluido a contento, informando seu andamento em relatório atualizado. no mes de revereiro/zoz, verinque se o comano no conscionado a contento, informando seu andamento em relatório atualizado. Deverão ser requisitados termos de recebimento, assim como eventuais novos termos aditivos, devidamente instruídos. Após, retornem os autos para este Gabinete.

Publique-se.
PROCESSO: 00017910.989.16-9 CONVENENTE: PREFEI-TURA MUNICIPAL DE ARRAS RESPONSÁVEI: PRÉCEI-TURA MUNICIPAL DE ARRAS RESPONSÁVEI: PAGEO EISEU FIÍNO (Prefeito) ADVOGADOS: FRANCISCO ANTONIO MIRANDA RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591) / MARCELO PALAVERI (OAB/ SP 114.164) / FLÁVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) ADRIANA ALBERTINO RODRIGUES (OAB/SP 194.899) / (OAB/

SP 199.191) / ANA MARIA RONCAGLIA IWASAKI (OAB/SP 200.017) / MARCELO MIRANDA ARAÚJO (OAB/SP 209.763) / NATACHA ANTOMIETA BONUMI MEDEIROS (OAB/SP 302.673) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) CONVENIADO(A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEC INTERESASADO(A): REISON DIMAS BRAMBILLA JOÃO CONVENIADO(A): CENTRO DE INTEGRAÇAO EMPRESA ESCOLA - CIEL INTERESSADO(A): RIESDO DIMAS BRAMBILLA JOAD
JOSE BIANCO PEDRO ELISEU FILHO ASSUNTO: CONVÊNIO: n°
318 de 14 de setembro de 2016. OBJETO: Cooperação Recipnoca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades
para promoção da integração ao mercado de trabalho, de
acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art.
214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de
Estágio de Estudantes. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou
não, será desenvolvido conforme determinação das diretirizes
curriculares da etapa, modalidade e área de ensiano e do projeto
pedagógico do curso informado pelas Instituições de Ensino,
nos termos da Lei Federal n° 11.78800° e da Lei Municipal n°
4.385, de 15 de abril de 2011, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos. EXERCÍCIO.
2016 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):
00018734-999-16-3 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):
0002015 989-18-9 RECURSO(S)IAÇÃO(ÕES) VINCULADO(S):
00007385-999-16-3 PROCESSO(S) REFRENCIADO(S);
0002015 989-18-9 RECURSO(S)IAÇÃO(ÕES) VINCULADO(S):
00007385-999-10-3 PROCESSO(S) REFRENCIADO(S);
00007385-999-20-7 00008246-899-20-6 Na Sessão de 371.719,
a E. Segunda Câmara julgou irregular o Convênio n° 318/2016,
celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araras e o Centro de
Integração Empresa Escola, aplicando-se os incisos XV e XVVIII, at. - sejunda Camara y jujou fregluad o Vinetenior i 3 rotovetenior i 3 rotovetenio relativa ce celebrate celebrate celebrate del femera del PROCESSO: TC-023885.989.21-0 REPRESENTANTE: RITA DE

Publique-se.

PROCESSO: T.-O.23885.989.21-0 REPRESENTANTE: RITA DE
CASSIA ZANI DE MELLO REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRSASOL ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO DIATTE!
(OAB/SP) 131.049) / ALEXANDRA GARDESANI PEREIRA (OAB/SP)
249.570) / JULIANA MORAIS BECHUATE FOCHI (OAB/SP)
266.142) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petições formuladas em face do Edital da Concorrência Pública nº
002/2021, Processo nº 079/2021 da Prefeitura Municipal de
Mirassol, que objetiva a outorga de CONCESSÃO, a útulo oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO
ROTATIVO, com implantação, operação e controle técnico dos
serviços em vias e logradouros públicos para veículos automotores e similares, através do sistema de créditos virtuais eletrônicos por modelo DiGITAL e fornecimento de softwares, equipamentos, sinalização, meios de pagamento, materiais e mão de
obra, através de agentes administrativos e de fiscalização, considerando vencedora a proposta que contiver o maior percentual a ser repassado à administração mensalmente sobre a receita
bruta autérida com a exploração do serviço licitado, que será
executado em regime de empreitada integral. PROCESSO PRINCIPAL: T.-C.20263 7989.21-1 PROCESSO: T.C.20363 82.210) / FERNANDO ANTONIO DIATTEI (OAB/SP 131.04 B2.210/ PTERNARIOU ANIONIO JURI IL (DABISP 151.049)\* SIL-MARA DE FREITAS BAPTISTA (OABISP 156.27)\* A IEXANDRA GARDESANI PERRIRA (OABISP 165.27)\* / JULIANA MORAIS BECHUAITE FOCHI (OABISP 266.142) ASSUNIO: Despacho de apreciação sobre petições formuladas em face de Edital da Concorrência Pública nº 002/2021, Processo nº 079/2021 da Prefeitura Municipal de Mirassol, que objetiva a outorga de CONCESSÃO, a titulo oneroso, de exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO, com implantação, operação e controle técnic dos serviços em vias e logradouros públicos para veículos automotores e similares, através do sistema de réditos virtuais eletrônicos por modelo DiGITAL e fornecimento de softwares, equipamentos, sinalização, meios de pagamento, materiais e máo de obra, através de agentes administrativos e de fiscalização, considerando vencedora a proposta que contiver o maior percentual a ser epassado à administração mesalmente sobre a receita bruta auferida com a exploração do serviço licitado, que será executado em regime de empreitada integral. PROCESSO DEPENDENTE: T. <02385.3892.1-0 VR Tecnologia e Mobilidade Urbana tida. e Rita de Cássia Zani de Mello apresentaram petições com o propósito de impugnar o edital de Mello apresentaram petições com o propósito de impugnar o edital de Mello apresentaram petições com o propósito de impugnar o edital de Mello apresentaram petições com o propósito de impugnar o edital de Mello apresentaram petições com o propósito de impugnar o edital de Mello apresentaram petições com o propósito de impugnar o edital de Mello apresentaram petições com o propósito de impugnar o edital de Mello apresentaram petições com o propósito de impugnar o edital de Mello apresentaram petições com o propósito de impugnar o edital de servica de computar de co MARA DE FREITAS BAPTISTA (OAB/SP 156.227) / ALEXANDRA aja e Mobilidade Urbana Ltda. e Rita de Cássia Zani de Mello apresentaram petições com o propsisto de impugara o edital da Concorrência Pública nº 002/2021, Processo nº 079/2021 da Prefeitura Municipale de Mirassof, que objetiva a outorga de CONCESSAO, a título oneroso, da exploração do sevriço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO, com implantação, operação e controle técnico dos serviços em vias e logradouros públicos para veículos automotores e similares, através do sistema de créditos virtuas eletrônicos por modelo DiGITAL e formecimento de softwares, equipamentos, sinalização, meios de pagamento, materiais e más de obra, através de agentes administrativos e de fiscalização, considerando vencedora a proposta que contiver o maior percentual a ser repassado à administração mensajemente sobre a receita bruta auferida com a exploração do serviço licitado, que será executado em regime de empretidad integral. VR Tecnologia es es réa executado em regime de empretidad integral. VR Tecnologia es productos de precentual de respectantal es respectados integrals. tou-se contra: a) a fixação de percentual de repasse não inferior a 30%, sem respaldo em estudo de viabilidade econômica disa 30%, sem respaldo em estudo de viabilidade econômica dis-ponibilizado no momento da publicação como anexo ao edital; b) a ausência de indicação da quantidade de monitores/pontos de creditos, por prejudicar a mensuração da viabilidade do projeto; c) a falta de estudo justificando o valor estimado, omitindo-se, por exemplo, a taxa de ocupação "e respeito" (SIC) que é essencial para "se chegar no faturamento estimado", (Subtem 13.4); d) a ausência de demonstração de atenção ao principio da modicidade tarifária, previsto no § 1º, do art. 6º c/c art. 11, ambos da Lei Federal nº 8.997/95, bem como da viabilidade econômico-financeira da concessão, porque não ofertados os estudos para a fixação dos valores da tarifa e outorga; e) a con-tradade entre o número mínimo de vagas a serem implanta-das segundo o edital (subitem 2.2) e aquele disposto no Decre-to nº 5.870/2021 (art. 2º); e, f) a omissão de cláusulas contratu-ias obrigatórias previstas no art. 23, III, IV, V, 4 x IV, II, de Lei nº trariedade entre o número mínimo de vagas a serem implanta des segundo o effalís (Julibren 2.2) e aquele disposto no becretor nº 5.870/2021 (art. 2º), e, f) a omissão de cláusulas contratusa obrigatórias previstas no art. 231, IIII, IV, V. & R. (II, da Lei nº 8.987/95 na minuta do contrato. Pediu a suspensão do procedimento sem olitiva do autra parte, a citação dos interessados e, ao finalo, o julgamento pela procedência de sua representação para que fosse o edital anulado e readequado, com a abertura de prazo para apresentação de propostas. Por haver tempo hábil, chamei aos autos a Representada para exercer o contra-ditório (ev. 11.1. do Tc-023637.989.21-1), o que foi fetto no evento 23 do referido processo. Por prevenção, foi distribuído ao meu Gabinete o Tc-023855.999.21-0. Nele, Rita de Cássia Zani de Mello, em sintese, críticor o ja exigência de 'esnosres ao meu Gabinete o TC-02385.999.21-0. Nele, Rita de Cássia Zani de Mello, me intense, criticou; pl a exiglencia de "esnorres de estacionamento" por direcionar a disputa a uma única empresa, devendo ser exigido resultado e não a tecnologia a ser usada (p. 6 do edital e Termo de Referência); e, h) a austência de plamilla de estudo de viabilidade publicada junto ao edito com apresentação de fluxo de caixa, Ilia e VPL do Projeto (subitem 13-4). Pediu o recebimento de sua peça, suspendendo-se a disputa, a citação da Prefetirua e o julgamento pela procedência das queixas apresentadas. Consoante instrumento convocarión canazado junto ao TC-0236379.99.1-1, a entrega de envelopes deverá ocorrer até às 9h do dia 13/12/21 (segunda-feira).

Passo a análise do quanto impugnado. É notório que, antes de lançar à praça concessão, deve o Poder Público Concedente rea-lizar previo estudo da viabilidade econômico-financeira do quanto pretendido, a fim de estabelecer balizas sólidas para a tutura contratação. Aliás, conforme art. 18, IV, e 21 da Lei nº 18.9827/95, tais estudos devem estar à disposição de interessados na licitação. No caso, a maior parte das divididas diz respeito a eventual omissão no edifal de termos de tal estudo. Nesse con-tentor, noviderando ser esca uma análise notelliminas sumaricis: eventual omisso no entra de termos de tal estudo. Nesse con-tectot, considerando ser essa uma analise preliminar, sumarissi-ma e abstrata, entendo que as informações prestadas no ev 23.3 do TC-023673 999.21-1, hem como os dados inseridos no site quanto às respostas a pedidos de esdarectimentos \https:// www.mirassol.go.go/br/licitacoes/ilicitacos/i/1259, consulta em 8/1221\lordenotam boa-fé da Prefeitura e podem, por ora, permitir privilegiar-se o princípio da presunção de veracidade dos atos da Administração, transferindo-se eventual availação em 81/2/1\2 denotam boa-te da Preteitura e podem, por ora, permitir privilegiar-se o principio da presunção de veracidade dos atos da Administração, transferindo-se eventual avaliação mais pormenorizada das condições do certame para o exame em concreto. Observo que a Prefeitura mencionou no ev. 23.3. do 17-C02363/989.1-1 te usado balizas de certame anterior vigente até este ano e agregado o teor de decisões judiciais recentes sobre o tema. Disse ter realizado estudo justificando o valor estimado, "encaminhado através do Oficio 463/21" e sopesado o teor do Decreto nº 5.870/21 e os valores particados na região para fundamentar a tarifa. Ademais, parece não se confirmar a contraiedade evocada entre o número mínimo de vagas a serem implantadas indicadas no subitem 2.2. do edital[1], já que aquele requerido na peça edizlalicia está dentro do patamar comportado no Decreto correlato[2]. Observo, também, que não vieram na exordial ofertada no TC-023885.989.21-0 documentos ou mesmo elementos que demonstrassem que a demanda de "sensores de estacionamento" seria restritiva à participação (b. 6 do Edital e Termo de Referência). Por tais razões, concluo que as iniciais não devem ser recebidas sob o rito do Exame Prévio de Edital i. Não obstante, registro que, a despeito dessa análise preliminar e em nada sendo prejudicado por conta dela, os aspectos contestados serão objeto de exame pormenorizado sob o rito do transferio de contradiriór e oitiva de rágãos técnicos, considerando-se a útica dos acontecimentos em concreto, se asim selecionado o contrato por este E. Tribunto, como devido exercido de contradiriór e oitiva de rágãos técnicos, considerando-se a útica dos acontecimentos em concreto, se asim selecionado o contrato por este E. Tribunto, hosse contesto, INDEFIRO liminarmente o processamento dos pleitos formulados por VR Tecnologia e Mobilidade Urbana. Nesse contesto, formulados por VR Tecnologia e Mobilidade Urbana. Nesse contesto, INDEFIRO liminarmente o processamento dos pleitos formulados por VR Tecnologia e Mobili

## DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS

MALHO
PROCESSO: 00007223 989.21-1
ÓRGÁD: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE
(CNP) 46.634.580001-71)
INTERESSADO(A): VLAMÍR DE JESUS SANDEI
ASSUNTO: FISALIzações ordenadas - exercício
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 7245.989.20-7
Vistos. enadas - exercício 2021

PROCESSO PRINCIPAL JERAJOSCAS / VISTOS.
NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome ciência do Relatório da IV Fiscalização Ordenada 2021 - Unidades Escolares (evento 33) e, no pazo de 10 (de) dias úteis, apresente esclarecimentos sobre os apontamentos e informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas.
ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Publique-se

Publique-se. PROCESSO: 00007229.989.21-5 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE

(CNPJ 46.634.572/0001-23) INTERESSADO(A): RONALDO PAIS DE CAMARGO ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021

EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-09 PROCESSO PRINCIPAL: 6760.989.20-2

Vistos.
NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acin
encionada para que tome ciência do Relatório da IV Fisca
ção Ordenada 2021 — Unidades Escolares (evento 37) e,
azo de 10 (dez) dias úteis, apresente esclarecimentos sobre pontamentos e informe quais as providências adotadas co

etivo de sanear as ocorrências registradas. ALERTO que os aspectos abordados serão consi indo da emissão do parecer sobre as referidas contas

PROCESSO: 00007237 989 20-7

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO

(CNPI 46.231.890/0001-43)

INTERESSADO(A): DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

INTERESSADUCIA, DIEGO FENNIQUE SINGULANI COSTA
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-04
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00002481.989.21-8,
00007369.989.21-5 Considerando a missão do TCE-SP de fiscalizar e oriental para o bom e transparente uso dos recursos públicos em bene-

o da sociedade. Considerando que a Agenda 2030, aprovada no âmbito das

Nações Unidas, estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que definem os temas que devem ser prioritários para as políticas públicas até 2030. Considerando que a Constituição Federal de 1988 contém princípios que correspondem com tais Objetivos. Considerando que o planejamento estratégico é ferramenta fundamental na consecução desses Objetivos. Na multifacide de Belatro das contas de 2012 do municírio.

fundamental na consecução desses Objetivos.

Au qualidade de Ralator das contas de 2021 do município adma referenciado, NOTIFICO a Prefeitura Municípal e o responsável, acima mencionados, para, no prazo de 15 (quinze) 1.0 s programas adotados pelo município que estão em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Estratégico - 005, elencando: Programa, 0DS relacionado, meta adotado, PPA - Plano Plurianual em que foi inserido (quadrienio e código), situação atual das metas previstas, conforme tabela abaixo:

Programa Municipal Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS (indica:

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS (indicar úmero)
Meta(s) a ser(em) atingidas dos ODS
Meta(s) a ser(em) atingidas dos ODS
PAR em que o Programa foi inserido
Meta física prevista até o exercício de 2021
Meta física principida até o exercício de 2021
Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, são os juintes (fonte Manual de Planejamento Público - TCESP):

1 - Erradicação da pobreza;
2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável;
3 - Saúde e bem-estar;
4 - Educação de qualidade;
5 - Igualdade de gênero;
6 - Agua potável e saneamento;
7 - Energia limpa e acessível;

- ia limpa e acessível;
- Trabalho decente e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; ) Redução das desigualdades;

- 11 Cidades e comunidades sustentáveis;

11 - Cidades e comunidades sustentáveis;
12 - Consume e produção responsáveis;
13 - Ação contra a mudança global do clima;
14 - Vida na água;
15 - Vida terrestre;
16 - Paz, justiça e instituições eficazes;
17 - Pacreisa e meios de implementação.
2. Informar como se dá a participação social na idealização,
a companhamento e controle dos Programas.
3. Caso o município tenha realizado convênio de colaboração, informar o ente da federação conveniado, como se dá a colaboração, para qual Objetivo de Desenvolvimento Sustenievel — ODS foi firmado, qual(s) metas pretendidas e em que situação se encontra o programa atualmente.
Notifico, ainda, para que tomem ciência das coorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 2º Quadrimestre de 2021 (evento 55).
Demandam sepecial atenção do responsável o déficit veri-

Quadrimiestre de 2021 (evento 35).
 Demandam especial atenção do responsável o déficit veri-do na execução do orçamento e a aplicação desfavoráve

no ersino.

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercicio, tendo em vista que nos termos do artigo 33, "ll., "b" da Lei Complementar n" 20/993, podem ensigar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao têrmino do III, "b" da Lei Complementar n" 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término c exercício, com base no artigo 29 do mesmo instrumento legal. Remeto os autos imediatamente à equipe técnica respo sável para prosseguimento da instrução. Publique-se. PROCESSO: 00007239.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITIRA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO

(CNPI 45.741.659/0001-37) INTERESSADO(A): MARCIO CALLEGARI ZANETTI ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-19 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00001686.989.21-1, 00006978.989.21-8 UUU06978.989.21-8
Considerando a missão do TCE-SP de fiscalizar e orientar para o bom e transparente uso dos recursos públicos em beneficia do certificado.

para o bom e transparente uso dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Considerando que a Agenda 2030, aprovada no âmbito das 
Nações Unidas, estabelece os Objetivos de Desenvolvimento 
Sustentável, que definem os temas que devem ser prioritários 
para as políticas públicas até 2030.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 contém 
princípios que correspondem com tais Objetivos.

Considerando que o planejamento estratégico é ferramenta 
fundamental na consecução desses Objetivos.

Na qualidade de Relator das contas de 2021 do município 
acima referenciado, NOTIFICO a Prefeitura Municípal e o responsável, acima mencionados, para, no prazo de 15 (quinze) 
dias úteis, apresentarem o que segue:

1. Os programas adotados pelo município que estão em 
conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Estratégióro - ODS, elenando: Programa, ODS relacionado, meta adotada, PPA — Plano Plurianual em que foi inserido (quadriênio 
e código), situação atual das metas previstas, conforme tabela 
abalxo.

Objetivo de Desenvolvimento Sustentavel – ODS (indicar imero)

Meta(s), a ser(em) atingidas dos ODS

PPA em que o Programa foi inserido

Meta física prievista até o exercício de 2021

Meta física prievista até o exercício de 2021

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, são os unites (fonte Manual de Planejamento Público - TCESP):

1 - Erradicação da pobreza;
2 - Forne Zero e Agricultura Sustentável;
3 - Saúde e bem-estar;

- 2 Tonde zeto Paginuma Susteniave,
  3 Saúde e bem-estar,
  4 Educação de qualidade;
  5 Igualdade de gênero;
  6 Agua potável e saneamento;
  7 Energia limpa e acessível;
  8 Trabalho decente e crescimento econômico;
  9 Indústria, inovação e infraestrutura;
  10 Redução das desigualdades;
  11 Cidades e comunidades sustentáveis;
  12 Consumo e produção responsáveis;
  13 Ação contra a mudança global do clima;
  14 Vida na âgua;
  15 Vida terrestre;
  16 Paz, iustica e instituições eficazes:
- Paz, justica e instituições eficazes

Paz, justiça e instituições eficazes;
 Parcreias e meios de implementação.
 Informar como se dá a participação social na idealização, acompanhamento e controle dos Programas.
 Caso o município tenha realizado convêrio de colaboração, informar: o ente da federação conveniado, como se dá a colaboração, para qual Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS foi firmado, qualís) metas pretendidas e em que cituação se acectra o programa situalmente.

tável – ODS foi firmado, quálfs) metas pretendidas e em que situação se encorto a programa atualmente. Notifico, ainda, para que tomem ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 2º Quadrimestre de 2021 (evento 61). Demandam especial atenção do responsável a aplicação desfavorável no ensino e a extrapolação do limite estabelecido no parágrafo 1º, artigo 167-A, da CF/1988. ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas corrências até o enceramento do reseato exercifica tando en vider qua nos termos de aution 33.

saneamento das reteridas cocriências até o encerramento do presente exercíón, tendo em vista que nos temes do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar nº 709/93, podem ensejar a emissão de parceer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com base no artigo 29 do mesmo instrumento legal. Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosesguimento da instrução.

Publique-se.

rubiique-se. PROCESSO: 00007241.989.20-1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

ORGAC: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA (CNP.44.847,6530001-11)
ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.389) / RUTH DOS REIS COSTA (OABSP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OABSP 376.249) / O.IGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OABSP 402.771) (ABRARA SANCHE SETVES (OABSP 440.771) (ABRARA SANCHE SETVES (OABSP 440.771) (ABRARA SANCHE SETVES (OABSP 440.771) (ASTANTA SANCHE SETVES (OABSP 440.721) (INTERESSADO(A): ELMIR KAILL ABI CHEDID ASSIMITY. CORDA de Parfeibria. Severicia de 2021)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-19
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00001688.989.21-9.
00006983.989.21-1
Considerando a missão do TCE-SP de fiscalizar e orienta para o bom e transparente uso dos recursos públicos em beneficio da sociedade.

Considerando uma a Agenda 2020, presunda po a Probito de considerando.

para o bom e transparieme uso dos recuisos publicos en ucierficio da sociedade, ea Agenda 2030, aprovada no âmbito das
Nações Unidas, estabelece os Objetivos de Desenvolvimento
Sustentável, que definem os temas que devem ser prioritários
ara as politicas públicas até 20130.
Considerando que a Constituição Federal de 1988 contén
princípios que correspondem com tais Objetivos.
Considerando que o planejamento estratégico é ferramenta
fundamental na consecução desse Objetivos.
Na qualidade de Relator das contas de 2021 do município
cidma referenciado, NOTIFICO a Prefeitura Municípal e o responsável, acima mencionados, para, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, apresentarem o que segue:

dias úteis, apresentarem o que segue:

1. Os programas adotados pelo município que estão em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Estraté-

